



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro
CEP 36.920-000 - MG - Tel (33) 3378-4155

CNPJ 01.614.977/0001-61

E-mail: pmreduto@yahoo.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 18, DE 10 JANEIRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS E HAVERES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Reduto, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**:

I - que no ato de transmissão do governo não entregou qualquer documentação relativamente à situação patrimonial e aos haveres do Poder Executivo;

II - os deveres dos gestores públicos no que concerne à proteção dos bens e haveres da Administração Pública;

III - considerando que a negligência com os bens e haveres da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Inventário de Bens Patrimoniais os servidores OBED VICENTE DE SOUZA (CPF n.º 083.072.586-50), **HELDER FERNANDES BAIA** (CPF n.º 086.587.186-89) e **LÚCIO MOREIRA** (CPF 552.552.726-04), com a atribuição específica de conferir os seguintes dados, documentos ou situação de fato:

I - Balanço Patrimonial de 2012;

II - Termo de conferência de saldo em caixa em 31/12/2012;

III - DMN (Demonstrativo de Movimento Numerário) de dezembro de 2012, indicando o número, banco, agência e finalidade da conta;

IV - Conciliação bancária em 31/12/2012, das contas Movimento e Vinculadas;

V - Inventário de bens patrimoniais, móveis, imóveis e de natureza industrial, com posição em 31/12/2012;

VI - Inventário do Almoxarifado, com posição em 31/12/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro
CEP 36.920-000 - MG - Tel (33) 3378-4155

CNPJ 01.614.977/0001-61
E-mail: pmreduto@yahoo.com.br

VII - Relatório nominal por tributos, indicando os valores inscritos em Dívida Ativa;

VIII - Demonstrativos das ações de curto prazo, dos devedores diversos, dos depósitos compulsórios, dos empréstimos concedidos, das ações de longo prazo e de outros créditos do ativo;

IX - Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2012;

X - Listagem dos Restos a Pagar inscritos nos exercícios anteriores e ainda não pagos até 31/12/2012, com cópia das respectivas notas de empenho;

XI - Memorial de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2012 com cópia das respectivas notas de empenho;

XII - Relação das despesas empenhadas em 2012 e não liquidadas, que não foram inscritas em restos a pagar por falta de disponibilidade de caixa;

XIII - Memorial de depósitos, de débitos de Tesouraria e de outras operações com cópia dos respectivos comprovantes;

XIV - Demonstrativo da Dívida Fundada, indicando o número da lei autorizativa, data, favorecido, prazo, emissão, atualização, resgate, cancelamento e valor atual;

XVI - Relação dos contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros com período de vigência e respectivo saldo em 31/12/2012;

XVII - Talonários de cheques não utilizados.

Parágrafo único - A Comissão deverá conferir as informações constantes nos documentos apresentados pelo ex-Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando então apresentará relatório de trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reduto, 10 de janeiro de 2013.

José Carlos Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal às 16:10 horas do dia 10/01/2013, conforme Decreto nº 057/2002.